



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO  
5900014369, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS E VALE S/A, NA FORMA SEGUINTE:**

**DOS PARTÍCIPES**

**PRIMEIRO PARTÍCIPLE:**

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ente público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves nº 101 Centro, Canaã dos Carajás, CEP 68.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.256.171/ SEGUP-PA, inscrito no CPF sob o nº 430.615.086-00, domiciliado e residente na Rua Batista Campos, nº 16, Centro, nesta cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, doravante denominada **MUNICÍPIO**;

**SEGUNDO PARTÍCIPLE:**

VALE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Graça Aranha 26, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 33.592.510/0089-96, e com endereço operacional de seu projeto S11D na Estrada Vicinal VP - 12, Gleba Chicrim, Mozartinópolis, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, doravante denominada **VALE**,

CONSIDERANDO que a **VALE**, na qualidade de empresa cidadã, ao formalizar o presente Convênio dá prosseguimento ao cumprimento do Programa Socioeconômico em atendimento ao Programa de Educação Ambiental, bem como das metas de natureza ambientais, sociais, dentre outras ações, sempre visando a melhoria contínua da qualidade de vida das comunidades que vivem nas proximidades do empreendimento;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** e a **VALE**, no âmbito de suas respectivas obrigações e responsabilidades, atuam de forma ordenada para o desenvolvimento regional do **MUNICÍPIO** de maneira sustentável;

CONSIDERANDO Licença Prévia – LP nº 436/2012 – Condicionante – 2.8, que visa à apresentação do seu detalhamento no Plano Básico Ambiental discriminando em seu escopo pelo “Capítulo 22 – Programa de Apoio a Gestão, especificamente, o Projeto de apoio a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico”;

CONSIDERANDO que o presente **CONVÊNIO** considera as prioridades elencadas no Ofício Gab. nº 106<sup>a</sup> e 107<sup>a</sup> ambos de 28/06/2013 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás a **VALE**, bem como em resposta, a correspondência Vale de 22/07/2013, ambas em anexo;

CONSIDERANDO que o presente **CONVÊNIO** considera as mudanças, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, elencadas no Ofício SEPLAN/COOCAR. nº 050/14 de 12/10/2014 a **VALE**, em anexo;

CONSIDERANDO que o 1º Termo Aditivo de Convênio foi assinado em 13 de setembro de 2014 e ao formalizar o presente Instrumento a **VALE** contribui para a melhoria da qualidade da qualidade de vida no **MUNICÍPIO** por meio da ampliação do sistema de distribuição de água.

Resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo de Convênio** que será regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Acordam os PARTÍCIPES em aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Termo de Convênio original para incluir no item “1.1, alínea d” a seguinte redação:

*“d) construção de 04 (quatro) poços artesianos para captação de água subterrânea no município e aquisição de filtro Zeólito, mediante a adoção de medidas e procedimentos conjugados entre o Município e a Vale”.*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Acordam os PARTÍCIPES em aditar a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO do Termo de Convênio original para incluir no item “8.1” a seguinte redação:

*“O presente convênio tem duração até a data de 31 de dezembro de 2016, atendendo as metas do plano de trabalho anexo do termo original, visando a Mudança no processo de captação de água em uso da Barragem do Rio Verde, incluindo o tamponamento do sistema atual e a implantação de um laboratório de monitoramento do tratamento e controle de qualidade da água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, contemplando a reforma do espaço existente e a compra de equipamentos necessários para sua operacionalização, implantação de 04(quatro) poços artesianos para captação de água subterrânea no Bairro Jardim das Palmeiras e aquisição de filtros zeólitos, mediante a adoção de medidas e procedimentos conjugados entre o Município e a Vale”.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Acordam os PARTÍCIPES em aditar a CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO do Termo de Convênio original para incluir no item “5.2” a seguinte redação:

*“5.2. Contratar empresa para executar o projeto de substituição do processo captação de água da Barragem Rio Verde a partir da implantação do novo sistema de captação e do tamponamento do sistema atual e a implantação do novo sistema de captação a fio d’agua (adutora para aumentar a disponibilidade de água na cidade); Implantação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, na perspectiva da reforma do espaço existente e compra de equipamentos necessários para sua operacionalização, e; Implantação de 04 (quatro) poços artesianos para captação de água subterrânea no município e aquisição de filtros Zeólitos, objeto deste CONVÊNIO, responsabilizando-se pelos pagamentos decorrentes”.*

## CLÁUSULA QUARTA – DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS E DOS REPASSES

4.1. Acordam os PARTÍCIPES em aditar a CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS E DOS REPASSES do Termo de Convênio original para incluir nos itens “9.1.1 a 9.1.5 e 9.2” a seguinte redação e exclusão do item “9.3”:

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA BARRAGEM DO RIO VERDE E IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISE – SEDE DO MUNICÍPIO		
Valor R\$ 2.751.280,97	%	Parcelas
Finalização do Processo licitatório e contratação da empresa	15,0	R\$ 412.692,15

vencedora do certame		
Substituição do Processo captação de água da Barragem do Rio Verde a partir da implantação do novo sistema e tamponamento do atual.	25,0	R\$ 687.820,24
Implantação de um laboratório de monitoramento do tratamento de controle de qualidade da água do serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, na perspectiva da reforma do espaço existente e compra de equipamentos.	25,0	R\$ 687.820,24
Implantação de 04 (quatro) poços artesianos para captação de água subterrânea no município e aquisição do filtro Zeólita.	25,0	R\$ 687.820,24
Entrega da Obra	10,0	R\$ 275.128,10

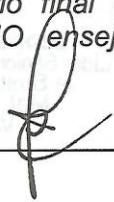
*"9.1.1. O valor de R\$ 412.692,15 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos) serão repassada em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do processo licitatório;*

*9.1.2. O valor de R\$ 687.820,24 (seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) serão repassados 30 (trinta) dias úteis após a conclusão e validação da execução das obras da Substituição do Processo captação de água da Barragem do Rio Verde a partir da implantação do novo sistema e tamponamento do atual e apresentação do relatório de evidências a não validação das evidências apresentadas pelo MUNICÍPIO ensejará a suspensão do repasse da parcela, até que sejam corrigidas eventuais omissões nas evidências e/ou correções nas obras;*

*9.1.3 O valor de R\$ 687.820,24 (seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) serão repassados em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão e validação da execução das obras de implantação de um laboratório de monitoramento do tratamento de controle de qualidade da água do serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, na perspectiva da reforma do espaço existente e compra de equipamentos e apresentação do relatório de evidências a não validação das evidências apresentadas pelo MUNICÍPIO ensejará a suspensão do repasse da parcela, até que sejam corrigidas eventuais omissões nas evidências e/ou correções nas obras;*

*9.1.4 O valor de R\$ 687.820,24 (seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) serão repassados em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão e validação da execução de Implantação de 04 (quatro) poços artesianos para captação de água subterrânea no município, aquisição do filtro Zeólita e apresentação do relatório de evidências a não validação das evidências apresentadas pelo MUNICÍPIO ensejará a suspensão do repasse da parcela, até que sejam corrigidas eventuais omissões nas evidências e/ou correções nas obras;*

*9.1.5 O valor de R\$ 275.128,10 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos) serão repassados em até 30 (trinta) dias úteis após Entrega da Obra e apresentação do relatório final a não validação das evidências apresentadas pelo MUNICÍPIO ensejará a*



suspensão do repasse da parcela, até que sejam corrigidas eventuais omissões nas evidências e/ou correções nas obras.

9.2. O repasse do recurso será feito pela VALE ao MUNICÍPIO, por meio de depósito para o Banco Brasil – Agência nº 4153-X – Conta Corrente – nº 22.159-7 de titularidade da Ampliação e Melhorias no Sistema de Captação de Água da Barragem do Rio Verde e Implantação de um Laboratório de Análise, os comprovantes de depósito bancário servem como prova plena, válida e eficaz de quitação irrevogável e irretratável das obrigações assumidas, nada mais podendo ser reclamado, no presente ou no futuro, seja a que título for”.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes elegem o foro da Comarca do Município de Canaã dos Carajás Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente CONVÊNIO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas baixo.

Canaã dos Carajás – PA 29 / 12 / 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE  
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

  
\_\_\_\_\_  
VALÉRIA BAGINSKI  
Diretor de Departamento  
Norte

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Neves  
CPF: 01099366  
Líder Sênior de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Mat. 01099366  
Vale S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Eloiso Araújo  
CPF: Mat. 01484755  
Líder de Socioeconomia e Gestão Fundiária  
Vale S/A

  
\_\_\_\_\_  
4/4